

PROJETO DE LEI N.º /2015

Dá a denominação de Antônio Morais Pessoa à rua que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Antônio Morais Pessoa, a Rua A, localizada no Bairro Santa Luzia, entre as Ruas Filadelfo de Souza Pinto e Rua Três, nesta cidade de Unaí/MG.

Art. 2º Incube ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II “13”, da Lei Federal 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.213, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de março de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Presidente da Câmara
PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo precípua denominar a rua A, localizada no Bairro Santa Luzia, que passará a denominar-se Antônio Moraes Pessoa.

Importante ressaltar que a proposição está devidamente instruída conforme a Lei 2,191, de 30 de março de 2004, que preceitua anexo ao projeto certidão de óbito, ofício expedido pela Prefeitura, que demonstra que a via pública em questão não possui identificação.

Desta forma, segue a vida pregressa do homenageado como forma de se justificar a presente honraria.

São esses, portanto, Excelentíssimos colegas Vereadores, os propósitos que arrimam o presente projeto de lei, para o qual espero contar com o total endosso dos demais membros desta Edilidade.

Unai, 10 de março de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS
Presidente da Câmara
PR